



Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 10/06/13

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 10/06/13

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

EMENDA Nº 008 (Modificativa)
(Autor: Vereador Robertinho Magalhães/MD)

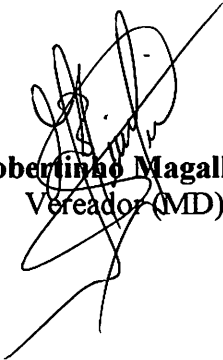
**Ao Projeto de Lei Complementar 002
de 2013, que regulamenta o comércio
ambulante e dá outras providências.**

**Modifica-se o Inciso I do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar 002 de 2013 que
passa a ter a seguinte redação:**

Art. 2º...

I – comércio ambulante: a atividade temporária, lícita, varejista e geradora de
renda, exercida por pessoa jurídica ou física, de forma móvel e itinerante mediante
licença expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Palácio José Neves Formighieri, 06 de Junho de 2013.


Robertinho Magalhães
Vereador (MD)